



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

REF. PROCESSO Nº 20190207

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CANINO, LEVANTAMENTO ETIMOLÓGICO E EUTÂNASIA DE ANIMAIS DOENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA

O MUNICÍPIO DE BUJARU, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, instituídas ao teor da Lei Orgânica Municipal, vem, apresentar a exposição de motivos a seguir:

Considerando que a Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.;

Considerando que a atual Administração pauta a sua gestão nos princípios legais insculpidos ao teor do art. 37, caput da Constituição Federal, em atendimento da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, tratando-se dos procedimentos licitatórios, além da estrita observância aos atos e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará;

Considerando que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Considerando que existem diversas modalidades de licitação, entre elas, o “pregão”, a modalidade mais recente, que em sua forma eletrônica, prevista pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é regulamentada como de uso preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial;

Considerando que o valor estimado para contratação na modalidade “pregão”, não está limitado a valores, e pode ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor, devendo-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

se avaliar também a relação custo benefício, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93;

Considerando que, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, é regulamentada pelo Decreto nº. 3.555, de 2000;

Considerando a ocorrência de casos de leishmaniose no Município, doença grave que necessita ser combatida, visando a preservação da saúde dos cidadãos bujaruenses; e considerando ainda que os materiais a serem licitados devem ter sua compra concretizada o mais rápido possível, devido a necessidade para a aquisição dos mesmos;

Considerando, a necessidade do combate à doença, visando o atendimento do princípio da eficiência, na Administração Pública, com vistas a evitar que seja maculado os interesses da Administração;

Considerando, a possibilidade da realização de pregão presencial, uma maneira de imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade;

Considerando, que, assim como em todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais entre estes o princípio da economicidade, que expressa à relação de custo/benefício, diante dos custos e resultados alcançados ou benefícios propiciados;

Considerando, sobretudo, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, devido a constante oscilação no sinal da internet (e, muitas vezes, a falta do mesmo), o que pode acabar por prolongar o momento da aquisição;

Considerando, a falta de garantia de uma banda mínima a ser alocada para a realização eficaz do certame, e que nos levam a buscar outros meios para atender as demandas levantadas pela Vigilância Sanitária do Município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

Considerando ainda o interesse público envolvido, visando a preservação da saúde pública, e defesa da dignidade da pessoa humana, relacionados a demanda, sendo a escolha da modalidade Pregão Presencial, a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, diante do fato de a Administração Pública ter o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade, oportunidade e conveniência desde que motivadas, como ora dispõe-se nos autos;

E assim, em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, e com fundamento nas informações constantes da licitação em questão, no Parecer Jurídico e laudo técnico anexado a este documento, considerando o interesse público e a preservação do direito a saúde dos munícipes desta cidade, a necessidade de utilização do pregão, em sua forma presencial, para aquisição dos materiais objeto do presente certame;

E, ainda, que foram observadas todas as formalidades legais para que a escolha da presente modalidade fosse implementada, **RESOLVO** justificar, nos termos da Lei, a realização da modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CANINO, LEVANTAMENTO ETIMOLÓGICO E EUTÂNASIA DE ANIMAIS DOENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA**, processo administrativo instaurado sob o nº. 20190207.

Registre-se. Cumpra-se.

Bujaru/PA, 18 de junho de 2019.


JORGE SATÓ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 15.196.563/0001-10

Ao Exmº Senhor Prefeito Municipal

LAUDO TÉCNICO

1. OBJETO DO LAUDO: Inconstâncias no sinal da internet, no Setor de Licitações situado na Prefeitura Municipal de Bujaru-PA

2. FINALIDADE DO LAUDO: Averiguação de oscilação/ Instabilidade do sinal da internet.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Relata-se a oscilação frequente da internet o que vem afetando, cotidianamente os trabalhos do Setor.

4. REFERÊNCIA: 17 de Maio de 2019 e 17 de Junho de 2019.

5. RELATÓRIO:

Alguns problemas ocasionam a instabilidade da conexão local e podem ser facilmente reconhecidos, entre eles, podemos ilustrar:

- a) **Excesso de roteadores e repetidores para o uso do mesmo sinal de internet:** Uma vez que a existência ampla de áreas a serem atendidas, onde a conexão precisa se estender, é comum que sejam usados vários aparelhos de roteamento para que todas as áreas tenham acesso à rede de internet, o que na prática, pode acabar interferindo no funcionamento um do outro.
- b) **Interferência de outros aparelhos eletrônicos:** Outros componentes eletrônicos podem produzir interferência eletromagnética, gerando uma conexão instável de internet. Equipamentos como telefones sem fio, celulares, lâmpadas fluorescentes, entre outros, sendo ideal diminuir a quantidade desses dispositivos nas áreas próximas à central de conexão.
- c) **Alto volume de dados requisitados ao mesmo tempo:** À medida que usa-se mais dados em seus smartphones, mais a conexão fica instável. A conexão simplesmente não consegue lidar com todos os dados demandados de uma só vez e a velocidade de todos piora. O resultado é a conexão instável.
- d) **O clima:** O clima, como a ocorrência de chuvas, interfere na estabilidade do sinal da internet. Nesse caso, água, umidade e as descargas elétricas na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 15.196.563/0001-10


atmosfera prejudicam a propagação das ondas, dificultando suas chegadas nos provedores e, consequentemente, nos locais de uso.

- e) **Equipamentos antigos:** equipamentos que garantem o acesso à internet como cabos e outros periféricos estruturais, defasados com o tempo, geram tal instabilidade.
- f) **Cabos danificados:** Cabos de conexão de internet não são todos iguais – existem os de maior qualidade e os que tem qualidade duvidosa. Então, se o provedor usa cabos de pouca qualidade para instalar a internet, é muito provável que possa gerar instabilidade. Da mesma forma, cabos com mal contato, quebrados e fortemente amassados também podem causar pequenos curtos que não deixam os dados fluírem, causando instabilidade na conexão.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO: Diante das diligências feitas junto ao Setor constatou-se que problemas relacionados a situação climática afetam a constância do sinal no Setor, periodicamente, em momentos de ocorrência de chuvas e raios. Outra questão é a possibilidade do alto volume de dados requisitados e excesso de roteadores em uso ao mesmo tempo no local. Contudo, constatou-se sobretudo, a existência de aparelhos antigos e cabos danificados que interferem diretamente para que a conexão seja estabilizada.

7. CONSTATAÇÃO: Ocorrência de oscilação frequente no sinal da internet, sobretudo, deixando a mesma inoperante diversas vezes, em razão da existência de aparelhos antigos e cabos danificados que interferem diretamente para que a conexão seja estabilizada.

Bujaru, 17 de junho de 2019.


DEILSON JOSÉ MORAES DE SOUZA
Técnico de Informática